



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 27 de Setembro de 2002 (09.10)
(OR. fr)

12399/02

PUBLIC 7

TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO
JULHO/AGOSTO DE 2002

O presente documento contém:

- no **Anexo I** uma lista dos actos legislativos definitivos adoptados pelo Conselho em Julho de 2002, acompanhada das declarações para a acta facultadas ao público (**Anexo II**). Nesta lista indicam-se igualmente os eventuais votos contra e as abstenções, as declarações de voto e as regras de votação;
- no **Anexo III** uma lista dos outros actos ¹ adoptados pelo Conselho em Julho/Agosto de 2002, que indica, quando aplicável, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações que o Conselho decidiu tornar públicas.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet, no endereço: (<http://ue.eu.int>), Rubrica "Transparência", "Lista dos Actos do Conselho".

Refira-se que só fazem fé as actas relativas à adopção definitiva dos actos legislativos. Os excertos das actas em questão podem ser obtidos junto do Serviço "Transparência" no endereço: (transparency@consilium.eu.int).

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado tais como decisões processuais, nomeações, decisões de órgãos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

JULHO DE 2002			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2444.ª sessão do Conselho Questões Económicas e Financeiras de 12 de Julho de 2002			
Decisão do Conselho que autoriza a República Helénica a aplicar uma medida em derrogação dos artigos 2.º e 28.º-A da Sexta Directiva (77/388/CEE) relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios	10339/02		Unanimidade
Decisão do Conselho relativa à adaptação das Partes III e VIII da Instrução Consular Comum	8729/1/02 REV 1 + COR 1 (fr,de,it,en,da,el,es,pt,fi,sv)		Unanimidade
Decisão do Conselho relativa à adaptação da Parte VI das Instruções Consulares Comuns	9202/02		Unanimidade
Decisão do Conselho relativa à revisão do Manual Comum	9287/2/02 REV 2 + COR 1	128/02	Unanimidade

JULHO DE 2002			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
2446.ª sessão do Conselho Questões Económicas e Financeiras de 19 de Julho de 2002			
Decisão-quadro do Conselho relativa à luta contra o tráfico de seres humanos	9576/02 + COR 1 (sv) + COR 2 + COR 3 (fi)	129/02, 130/02, 131/02	Unanimidade
Directiva do Conselho que altera a Directiva 2002/57/CE relativa à comercialização de sementes de plantas oleaginosas e de fibras	10044/02	132/02	Maioria qualificada
2447.ª sessão do Conselho Assuntos Gerais de 22 de Julho de 2002			
Decisão do Conselho que estabelece um programa-quadro de cooperação policial e judiciária em matéria penal (AGIS)	10814/02		Unanimidade

JULHO DE 2002			
ACTOS LEGISLATIVOS DEFINITIVOS	TEXTOS ADOPTADOS	DECLARAÇÕES	VOTAÇÃO
Procedimento escrito concluído em 23 de Julho de 2002 Regulamento do Conselho relativo aos auxílios estatais à indústria do carvão	9865/1/02 REV 1 + REV 1 COR 1 (es) + REV 1 COR 2 (fr,de,it,nl,en,da,el,es,pt,sv) + COR 3 (pt) + COR 4 (es)	133/02, 134/02	DK e S: Abstenção Maioria qualificada

DECLARAÇÃO N.º 128/02**Declaração da Comissão**

" O estatuto dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias, nacionais de países terceiros, está regulamentado pelo disposto nas Partes II e III (Título III) do Tratado CE. As disposições do Título IV conferem competência exclusivamente para estabelecer as modalidades das medidas relativas à passagem das fronteiras externas. Ora, as alterações introduzidas no artigo 1.º da decisão tornam aplicáveis aos cidadãos de países terceiros, membros da família de um cidadão da União Europeia e, consequentemente, beneficiários do direito comunitário, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Justiça, as disposições relativas à recusa de entrada que estavam inicialmente previstas para os nacionais de países terceiros, não abrangidos pelo direito europeu. A Comissão considera, pois, que as disposições relativas à recusa de entrada dos beneficiários do direito comunitário só poderão ser elaboradas com base nas Partes II e III (Título III) do Tratado CE, tal como interpretado pelo Tribunal de Justiça.

Assim sendo, a Comissão reserva-se todos os direitos que lhe são conferidos pelo Tratado."

DECLARAÇÃO N.º 129/02

Declaração do Conselho

"O Conselho declara que as circunstâncias agravantes enunciadas na decisão-quadro relativa à luta contra o tráfico de seres humanos não prejudicam as circunstâncias que venham a ser consideradas agravantes em futuras decisões-quadro."

DECLARAÇÃO N.º 130/02

Declaração da Delegação do Reino Unido

"O Reino Unido apoia plenamente a adopção de medidas firmes para lutar contra o tráfico praticado com fins de exploração sexual. A "pornografia" encontra-se referida no n.º 1 do artigo 1.º da decisão-quadro, mas não é dada uma definição deste termo. Relativamente à obrigação decorrente da presente decisão-quadro no que respeita à pornografia, o Reino Unido, em conformidade com a definição de "material pornográfico" acordada para o n.º 2 do artigo 9.º do projecto de Convenção do Conselho da Europa sobre a Criminalidade no Ciberespaço (datada de 10 de Janeiro de 2001), recorrerá aos controlos rigorosos sobre o material obsceno e indecoroso previstos na sua legislação nacional, que protege as pessoas contra o material susceptível de depravar e corromper."

DECLARAÇÃO N.º 131/02

Declaração das Delegações Alemã, Austríaca e Dinamarquesa sobre a regra relativa à fixação de um limiar mínimo para a pena máxima, prevista no n.º 2 do artigo 3.º da decisão-quadro

- "1. Atendendo à especial importância política da decisão-quadro para o processo de combate ao tráfico de seres humanos, a República Federal da Alemanha, a República da Áustria e o Reino da Dinamarca declaram-se dispostos a aceitar a cláusula relativa à fixação de um limiar mínimo para a pena máxima e a pôr de parte as reservas de princípio que têm vindo a manter.
2. Esta posição é assumida na expectativa de que as Conclusões do Conselho de 25 e 26 de Abril de 2002 sobre a abordagem a seguir relativamente à harmonização das penas serão tomadas em consideração na eventualidade de futuras decisões-quadro.
3. Em 17 de Outubro de 2000, o Conselho da União Europeia fez a seguinte declaração, que se prendia com a Decisão-Quadro relativa ao branqueamento de capitais, à identificação, detecção, congelamento, apreensão e perda dos instrumentos e produtos do crime:

"O Conselho reconhece que a coerência dos sistemas repressivos internos deve ser assegurada aquando da fixação de um limiar mínimo da pena máxima.

Por outro lado, quando é empreendida uma acção em comum em relação a determinadas infracções penais, o Conselho considera conveniente que se proceda, em cada caso concreto, à análise da questão de saber se a fixação de um limiar mínimo da pena máxima se impõe necessariamente para a criação de um espaço de segurança, de liberdade e de justiça."

A República Federal da Alemanha, a República da Áustria e o Reino da Dinamarca chamam a atenção para o facto de esta ideia se reflectir nas conclusões sobre a abordagem a seguir no que se refere à aproximação das sanções, onde se lê:

"Ao considerar a forma de harmonizar as sanções penais em certos domínios, é necessário ter presentes as diferenças existentes nas tradições jurídicas dos Estados-Membros. A fim de permitir aos Estados-Membros preservar a coerência dos seus sistemas penais nacionais, é necessária uma certa flexibilidade no que diz respeito à harmonização das sanções em causa.

Sempre que as propostas de instrumentos jurídicos a adoptar ao abrigo do Título VI do TUE contenham disposições que estabeleçam elementos constitutivos mínimos para as infracções penais, será tida em conta a eventual necessidade de estabelecer um nível mínimo para as penas máximas aplicáveis, no direito nacional, às infracções em causa.

Nalguns casos, poderá ser suficiente prever que os Estados-Membros determinem que as infracções em causa são passíveis de penas efectivas, proporcionadas e dissuasivas, cabendo a cada Estado-Membro determinar o nível dessas penas."

A República Federal da Alemanha, a República da Áustria e o Reino da Dinamarca congratulam-se com estes pontos de princípio, bem como com o sistema de níveis de penas estabelecido nas conclusões, que, pela sua flexibilidade, permite a coerência dos sistemas de sanções nacionais."

DECLARAÇÃO N.º 132/02

Declaração da Comissão

"A Comissão confirma que, através do procedimento do Comité Permanente, estabelecerá requisitos para as disposições de rotulagem no caso de associações varietais (com base no disposto no ponto 6, alínea d), do anexo da Decisão 95/232/CE da Comissão). Esses requisitos serão estabelecidos até à data de implementação desta alteração pelos Estados-Membros."

DECLARAÇÃO N.º 133/02

Declaração da Bélgica e da Suécia relativa ao artigo 6.º

"A Bélgica e a Suécia lamentam que, em conformidade com o artigo 6.º do presente regulamento, o montante dos auxílios que os Estados-Membros estão autorizados a conceder para ter acesso às reservas de carvão não tenha de ser reduzido de modo contínuo e significativo. Uma vez que existe mesmo o risco de esse tipo de auxílio vir a aumentar, a Bélgica e a Suécia solicitam à Comissão Europeia que tome todas as medidas necessárias para garantir que os artigos 87.º e 88.º do Tratado sejam plenamente respeitados pelos Estados-Membros."

DECLARAÇÃO N.º 134/02

Declaração da Comissão relativa ao artigo 6.º

"A Comissão constata o acordo verificado sobre a redacção do artigo 6.º e manter-se-á vigilante com vista à boa aplicação das disposições deste regime e do Tratado aquando da análise dos auxílios que lhe serão notificados e em particular quanto à degressividade dos auxílios do funcionamento."

JULHO DE 2002	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
2444.^a sessão do Conselho Questões Económicas e Financeiras de 12 de Julho de 2002 Decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Ucrânia Doc. 10056/02 <u>Declaração da Comissão a exarar na acta do Conselho</u> <i>A Comissão declara que a execução da presente decisão relativa à atribuição de uma ajuda macrofinanceira à Ucrânia deverá estar concluída o mais tardar dois anos após a data da sua publicação.</i> Decisão do Conselho que aprova o regulamento interno do Comité do Fundo Europeu de Desenvolvimento Doc. 10369/02 Acção Comum relativa ao contributo da União Europeia para o combate à acumulação e proliferação desestabilizadoras de armas de pequeno calibre e armas ligeiras e que revoga a Acção Comum 1999/34/PESC Doc. 9880/02 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 517/94 relativo ao regime comum aplicável às importações de produtos têxteis de determinados países terceiros não abrangidas por acordos, protocolos ou por outros convénios bilaterais ou por outras regras comunitárias específicas de importação Doc. 10207/02 2446.^a sessão do Conselho Questões Económicas e Financeiras de 19 de Julho de 2002 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (abuso de mercado) Doc. 9359/02 + COR 1 (de) + COR 2 (pt) + COR 3 (sv) + COR 4 (it) + COR 5 (nl) + COR 6 (en) + COR 7 (fi) + COR 8 (pt) + REV 1 (da) + REV 4 (el) + REV 5 (fi) + ADD 1	

JULHO DE 2002	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 963/2002 que estabelece disposições transitórias relativas às medidas <i>anti-dumping</i> e anti-subsvenções adoptadas em conformidade com as Decisões n.º 2277/96/CECA e n.º 1889/98/CECA da Comissão, bem como os inquéritos, denúncias e pedidos em matéria <i>anti-dumping</i> e anti-subsvenções pendentes, em conformidade com aquelas decisões Doc. 10602/02 Vigência do Tratado CECA - Decisão dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre as consequências da caducidade do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) para os acordos internacionais celebrados pela CECA Doc. 9403/02 + COR 1 - Decisão do Conselho relativa às consequências da cessação da vigência do Tratado da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) para os acordos internacionais celebrados pela CECA Doc. 10335/02 Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Estados-Membros reunidos no Conselho sobre a mobilidade dos doentes e a evolução dos cuidados de saúde na União Europeia Doc. 10217/02 + REV 1 (fi) + REV 1 COR 1 (fi) + REV 3 (sv) 2447.ª sessão do Conselho Assuntos Gerais de 22 de Julho de 2002 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 397/1999 que cria um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de bicicletas originárias de Taiwan Doc. 10332/02 Regulamento do Conselho que institui um direito de compensação definitivo e que cobra definitivamente o direito provisório sobre as importações de ácido sulfanílico originário da Índia Doc. 10579/02 Regulamento do Conselho que institui um direito anti-dumping definitivo e que cobra definitivamente o direito provisório instituído sobre as importações de ácido sulfanílico originário da República Popular da China e da Índia Doc. 10582/02	

JULHO DE 2002	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Decisão do Conselho que aprova o Regulamento Interno do Conselho Regulamento do Conselho relativo a certas medidas restritivas aplicáveis à Libéria Doc. 9811/02 + REV 1 (en) Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo Provisório sobre Comércio e Matérias Conexas entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República do Líbano, por outro docs 10253/02, 7470/1/02 REV 1, 7470/02 ADD 1 REV 1 Regulamento do Conselho que estabelece concessões sob a forma de contingentes pautais comunitários para certos produtos agrícolas e que prevê a adaptação, a título autónomo e transitório, de certas concessões agrícolas previstas no Acordo Europeu com a Lituânia Doc. 9964/02 + COR 1 + COR 1 REV 1 (el) Regulamento do Conselho que estabelece concessões sob a forma de contingentes pautais comunitários para certos produtos agrícolas e que prevê a adaptação, a título autónomo e transitório, de certas concessões agrícolas previstas no Acordo Europeu com a Letónia Doc. 9965/02 + COR 1 Decisão do Conselho relativa à participação da Comunidade no Grupo Internacional de Estudo da Borracha Doc. 10887/02 Decisão do Conselho relativa à alteração da Decisão 2001/76/CE, no que respeita aos créditos à exportação de navios Doc. 9227/02 <u>Declaração dos Estados-Membros a exarar na acta do Conselho</u> <i>"Reconhece-se que em relação aos navios abrangidos pelo Acordo Sectorial relativo aos Créditos à Exportação de Navios (aprovado em Março de 2002 pelos Participantes no Convénio), aos participantes no Convénio que não sejam participantes no Acordo Sectorial não serão aplicáveis nem o Convénio, nem o Acordo Sectorial".</i>	A: Abstenção A: Abstenção

JULHO DE 2002	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Posição comum que completa a Posição Comum 96/741/PESC relativa às derrogações ao embargo ao Iraque Decisão do Conselho relativa à participação da Comunidade na 7.^a Reunião da Conferência das Partes da Convenção de Bona sobre a Conservação das Espécies Migradoras pertencentes à Fauna Selvagem Doc. 10950/02 Anexo Decisão do Conselho relativa à celebração pela Comunidade Europeia da Convenção sobre a Conservação e a Gestão dos Recursos Haliêuticos no Atlântico Sudeste Doc. 15080/01 + COR 1 Posição Comum do Conselho que altera a Posição Comum 2002/145/PESC que impõe medidas restritivas contra o Zimbabué Doc. 11032/02 Procedimento escrito concluído em 25 de Julho de 2002 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2465/96 relativo à interrupção das relações económicas e financeiras entre a Comunidade Europeia e o Iraque Doc. 11024/02 Procedimento escrito concluído em 26 de Julho de 2002 Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à adopção de um programa comunitário destinado a melhorar o funcionamento dos sistemas de tributação no mercado interno (Programa Fiscalis 2003-2007) Doc. 10612/02 + COR 1 + COR 2 (nl) + REV 1 (sv) + ADD 1	UK: Abstenção

JULHO DE 2002	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 29 de Julho de 2002 Decisões relativas à posição da Comunidade com vista a uma decisão do Conselho de Associação com a Polónia e à assinatura de protocolos adicionais aos Acordos Europeus com a República Checa, a Bulgária e a Roménia docs Anexo I ao Doc. 11214/02, docs 10752/02, 10753/02, 10754/02 Regulamento do Conselho que estabelece concessões sob a forma de contingentes pautais comunitários para certos produtos agrícolas e prevê a adaptação, a título autónomo e transitório, de certas concessões agrícolas previstas no Acordo Europeu com a Hungria Doc. 10759/02 Procedimento escrito concluído em 31 de Julho de 2002 Decisão do Conselho sobre a assinatura pela Comunidade Europeia do Protocolo de Adesão da Comunidade Europeia à Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (Eurocontrol) e a sua aplicação provisória Doc. 9771/02 Procedimento escrito concluído em 14 de Agosto de 2002 Regulamento do Conselho que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de aparelhos receptores de televisão a cores originários, da República Popular da China, da República da Coreia, da Malásia e da Tailândia e que encerra o processo relativo às importações de aparelhos receptores de televisão a cores originários de Singapura Doc. 10665/02 Procedimento escrito concluído em 19 de Agosto de 2002 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 348/2000 que cria um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de certos tubos sem costura, de ferro ou de aço não ligado, originários da Croácia e da Ucrânia Doc. 11400/02	

JULHO DE 2002	
OUTROS ACTOS	Votações tornadas públicas
Regulamento do Conselho que cria um direito anti-dumping definitivo e que estabelece a cobrança definitiva do direito provisório sobre as importações de determinados acessórios para tubos, de ferro ou de aço, originários da República Checa, da Malásia, da Rússia, da República da Coreia e da Eslováquia.	UK: Contra